

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3243

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
LISTERLANDES GOMES PEREIRA	***.136.***_**	L GOMES PEREIRA & CIA LTDA	05.864.478/0001-83	1041982618
RICARDO MOTTA BORGES	***.871.***_**	VITORIA COMERCIO DE MATERIAL PRODUZIDOS EM PEDREIRA LTDA	07.408.257/0001-26	1041939406
ISAIAS VIEIRA DA SILVA FILHO	***.220.***_**	ENGESTE ENGENHARIA LTDA	07.283.795/0001-31	1041952025
ROBSON ROBERTO PEREIRA BONFIM	***.922.***_**	EUCAPLANT SERVICOS FLORESTAIS LTDA	07.524.585/0001-98	1041963015
GEISIANE TAILA OLIVEIRA CARNEIRO	***.730.***_**	AKI SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	07.242.085/0001-63	1041803124
ANTONIA LUZIA CONCEICAO SANTOS	***.681.***_**	ANTONIA LUZIA CONCEICAO SANTOS LTDA	03.927.416/0001-48	1028545417
MARIA EURIMAR DA SILVA BRAGA	***.370.***_**	DEPOSITO BRAGA LTDA	07.649.833/0001-27	1041641897
JOAO JOSE GARCIA GALERA	***.045.***_**	GUARUSHOP INFORMATICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	02.796.132/0001-05	1029465462
SERGIO PORTELA DIAS	***.461.***_**	LS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.434.863/0001-16	1041639149
SAMUEL SANTOS BARETO	***.729.***_**	SB - PLANEJAMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	07.322.138/0001-56	1041889110
VALDERI JOSE DE CARVALHO	***.508.***_**	VALDERI JOSE DE CARVALHO LTDA	07.242.351/0001-58	1042109192
FABIANO JOAO ADAMES	***.420.***_**	CERAMICA VINELI LTDA	07.059.459/0001-00	1042142646
CAROLINE REGINA APARECIDA GONCALVES	***.354.***_**	INDACARGAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	07.015.828/0001-62	1041834620
ERIVAN GONCALVES DE SOUZA	***.649.***_**	RETIFICA OESTE LTDA	05.666.571/0001-83	1042046988
MARLENE SOMENSI KROKOSZ	***.045.***_**	AGUIA INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	08.148.263/0001-54	1042022216
ANSELMO SANTOS OLIVEIRA	***.075.***_**	MOREA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.183.176/0001-75	1042139540
VICTORIA KATHLEEN AMARAL LIMA	***.968.***_**	AMARAL LIMA RESTAURANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISMO LTDA	07.072.600/0001-04	1041757427
ALCIDES TOMAZ DE OLIVEIRA	***.206.***_**	A T DE OLIVEIRA LTDA	03.179.805/0001-32	1041768953
ORLANDO MACIEL DA SILVA RAMOS	***.529.***_**	MACIEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	01.088.469/0001-97	1028558243

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
LUCIMARA CASSANEGO DE SOUZA	***.346.***-**	SUPERMERCADO BONANZA LTDA	04.868.743/0001-39	1028704150
VIVIAN CRISTINA MORA O PALLONE	***.558.***-**	MORAO PRESTACAO DE SERVICOS LIMITADA	06.249.555/0001-58	1041956670
PAULA CRISTINA DE SOUZA LOPES JACOM	***.666.***-**	P & P COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	07.020.637/0001-99	1041972635
ROBERTO CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	***.659.***-**	PANGEA REPRESENTACOES LTDA	06.062.911/0001-20	1041898923
BENEDITO DE SOUZA LIMA	***.084.***-**	MUNDO LIVRE TURISMO LTDA	05.688.089/0001-44	1041900798
CELIA MARIA DE LIMA	***.839.***-**	CELIA MARIA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	01.980.912/0001-30	1028875506